

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2025

1 – PREÂMBULO

1.1. O Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu - CIGAMVALI, Estado de Santa Catarina, situada na Rua Arthur Gumz, N.º 88, bairro Vila Nova, *torna público* para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei Federal 14.1333/21 e suas alterações vigentes e pertinentes à matéria, fará realizar licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. A presente dispensa de licitação fundamenta-se na necessidade de contratação de serviço de captação de imagens, produção, edição e transmissão ao vivo de vídeo, com cobertura do Festival Cultural do Vale, a ser realizado no dia 09 de agosto na SCAR, em Jaraguá do Sul/SC. Esse serviço, com duração estimada de 5 a 6 horas e incluindo intérprete, é essencial para registrar e divulgar as diversas expressões artísticas e culturais do evento, contribuindo para a valorização dos talentos envolvidos e o fortalecimento da cultura e do engajamento da comunidade.

3 – DO OBJETO E VALOR TOTAL

3.1. Constitui objeto desta dispensa de licitação a **Contratação de serviço de captação de imagens, produção, edição e transmissão ao vivo de vídeo, com cobertura do Festival Cultural do Vale, com duração de 5 a 6 horas, incluindo intérprete, a ser realizado no dia 09 de agosto na SCAR, em Jaraguá do Sul/SC**, conforme abaixo:

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTI DADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de serviço de captação de imagens, produção, edição e transmissão ao vivo de vídeo, com intérprete.	1	Serviço		
2	Entrega de Material Final e todos os Registros em arquivo digital, compatível com computadores, celulares, redes sociais, etc.	1	Material	R\$ 3.150,00	R\$ 3.150,00
				TOTAL:	R\$ 3.150,00

4 – DO FORNECEDOR

4.1. RAZÃO SOCIAL: CLIC PRODUÇÕES LTDA

CNPJ: 12.589.853.0001-90

Endereço: R. Raimundo Adolfo Emmendoerfer, 65 - Três Rios do Sul, Jaraguá do Sul

- SC, 89254-191

Fone/Fax: (47) 99179-3838

DADOS BANCÁRIOS:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

PROGRAMA: 2001 - Turismo, Cultura, Esporte Lazer e Infraestrutura

5 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;

b) Certidão conjunta negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de débitos relativos aos tributos Federais e a dívida ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do § único do art. 11 da Lei Federal 8.212/91, consoante Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751/14;

c) Certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de débitos Estaduais, expedida pela Secretaria do Estado da sede da licitante;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal expedida pela Prefeitura Municipal da sede da licitante;

e) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) expedido pela Caixa Econômica Federal;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei Federal 12.440/11 e na Resolução Administrativa 1.470/11 do Tribunal Superior do Trabalho.

g) Certidão Negativa de Falência e Concordata.

6 – DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu - CIGAMVALI efetuará o pagamento da seguinte forma: O pagamento será realizado após prestação do serviço e entrega do material, não havendo nenhuma divergência será solicitado a Nota Fiscal e boleto, para que o mesmo siga para pagamento em até 15 dias.

6.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

6.3. Caso seja constatada qualquer irregularidade, o pagamento poderá ser retido pelo Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu - CIGAMVALI até a normalização da mesma, sem que isso acarrete ônus adicionais à Prefeitura supracitada.

6.4. As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001. 2001.33390000000000000000
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA FONTE: 188070000003
PROJETO/ATIVIDADE: 2001 - Turismo, Cultura, Esporte Lazer e Infraestrutura
ELEMENTO DE DESPESA: 33390399900000000000

Z – DA JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

7.1. As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

7.1.1. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal de 1988, o qual determina que obras, serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

7.1.2. Há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas, tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

7.1.3. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a Lei previu exceções à regra: a dispensa e inexigibilidade de licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido na Lei Federal N.º 14.133/21, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

***“Art. 75, inciso II - É dispensável a licitação:
(...)***

***II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00
(cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;***

7.1.4. Os atos em que se verifica a dispensa de licitação são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas, devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

7.1.5. É cediço que a Constituição Federal criou adequada presunção de que a melhor contratação se materializa por meio da competição em processo administrativo. Ademais, tal procedimento também é visto como o mais apto a preservar a impessoalidade e isonomia das aquisições.

7.1.6. Ocorre que o próprio legislador constituinte, atento às implicações negativas que a presunção absoluta do dever de licitar acarretaria ao cotidiano de contratações da administração, previu a possibilidade de lei ordinária afastar a aplicação de tal comando em determinadas situações.

7.1.7. O caso específico trata-se da Contratação de serviço de captação de imagens, produção, edição e transmissão ao vivo de vídeo, com cobertura do Festival Cultural do Vale, com duração de 5 a 6 horas, incluindo intérprete, a ser realizado no dia 09 de agosto na SCAR, em Jaraguá do Sul/SC.

7.1.8. Ademais as contratações por dispensa de licitação quando se trata de mais do que 3 (três) entes da Federação em caso de Consórcios Públicos, podem ser utilizados como referência o triplo dos valores constantes para as dispensas na Lei de Licitações.

8 – DA RAZÃO DA ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

8.1. O fornecedor foi selecionado em razão da maior viabilidade de contratação direta por dispensa de licitação de serviço prestado por empresa integrante da administração pública, hipótese do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras. A escolha da empresa acima citada mostra-se vantajosa para a Administração, está idônea com todos os entes, além de a proposta comercial apresentada trazer todos os itens solicitados e atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu - CIGAMVALI.

9. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Fiscal: LARA JAQUELINE BESEN - Coordenadora de Desenvolvimento Regional do Cigamvali

Jaraguá do Sul (SC) em 29 de julho de 2025

ROVÂNI DELMONEGO
PRESIDENTE DO CIGAMVALI